

40 que a principal mudança é devido a Lei que transferiu as pensões para o Fundo Financeiro,
41 Denilson expôs sua preocupação quanto ao aporte que será necessário a contar do ano de
42 2017, dizendo que no orçamento foram subestimadas as despesas, fato este que traz muita
43 preocupação. Ao final, foram autorizadas as aberturas de crédito adicional conforme
44 solicitado. Logo após, iniciaram a análise do reajuste dos anestesistas, sendo que a conselheira
45 Karen questionou a respeito dos reajustes serem anualmente e linear. Denilson disse que ainda
46 a administração precisa analisar esta situação e que, em sua opinião, acredita que seja a melhor
47 forma seria reajustar de forma linear. Disse que ainda não existe um estudo a respeito. Porém
48 acredita que para os anestesistas é necessário o reajuste. Assim, o presidente colocou em
49 votação sendo que o reajuste foi aprovado por maioria de votos, no percentual de 8,73%. Em
50 seguida, iniciaram a análise do Ofício nº 946/2016-alteração do Art. 126 da Lei 11348/2011-
51 das contribuições do Município ao Plano de Assistência à Saúde. Denilson disse que
52 encaminhou ao Conselho para conhecimento. Denilson informou que a Superintendência
53 preparou um relatório e parecer a respeito esclarecendo que a proposta de redução de 25% na
54 taxa de contribuição do Município obrigará o Órgão Gerenciador a reajustar o Plano de Saúde
55 aos servidores. O Conselheiro Marcello entende que apresentar uma proposta de alteração da
56 alíquota de contribuição do Município de 4 para 3%, de forma isolada, que só venha a onerar o
57 valor do Plano de Saúde aos seus usuários, sem solucionar efetivamente o problema, se
58 caracterizará apenas como uma medida paliativa ao déficit da previdência, pois não resolve o
59 problema e representa tão somente um ônus a mais aos servidores usuários do plano de saúde.
60 Uma medida desta natureza poderá inclusive levar o plano de assistência à saúde à "falência".
61 Defende que quaisquer propostas de alteração na lei que causem impactos aos servidores ou
62 aos usuários do plano devem vir acompanhadas do comprometimento da Administração
63 Municipal em realizar os devidos aportes de recursos à previdência. E já que é pra causar um
64 impacto de tal magnitude no plano de assistência à saúde, benefício este que com medidas
65 desta envergadura pode deixar de existir em algum tempo, que seja apresentada uma proposta
66 de alteração na lei através da qual a Administração Municipal faça os aportes à previdência,
67 como exemplo, que sejam condicionados a um percentual atrelado à Receita Corrente Líquida
68 do Município. Denilson disse que também é contrário a medida, porém acredita que todos
69 devem ajudar, desde que a PML inicie os aportes. Denilson disse ainda que existe a proposta
70 de unir as massas, porém para que ocorra de vera ocorrer o parcelamento do déficit em 35 anos
71 com parcela de 5 milhões/mês. Todos os conselheiros concordam que se houver um acordo de
72 forma geral com redução da taxa de saúde, juntar os fundos, aporte de 40 milhões/ano,
73 aumento da alíquota dos servidores. Os Conselheiros acreditam que agora é o melhor
74 momento para que haja manifestação contrária do Conselho. Os conselheiros acreditam que o
75 conselho deverá se manifestar contrário ao projeto de Lei. Assim ficou despachado no
76 processo "o Conselho Administrativo discorda da proposta apresentada, que pretendia alterar o
77 artigo 126 da Lei nº 11348/2011. Em seguida, os conselheiros aprovaram com ressalva os
78 relatórios contábeis, financeiros e patronais, do mês de junho/2016, apresentados pelo
79 Conselho Fiscal. A próxima reunião ordinária foi agendada para o dia 23 de setembro de 2016